

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:	2
3. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP	2
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	2
5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	4
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	6
7. FASE DE JULGAMENTO:	7
8. FASE DE HABILITAÇÃO:.....	9
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	10
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:	11
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	12
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	12
13. RECURSOS:.....	12
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	13
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	15
16. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	15
17. DISPOSIÇÕES GERAIS:	15

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

Processo nº: 102/2026.

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Julgamento: menor preço por item.

Data e Hora: 08/04/2026 às 10h.

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Torna-se público que o município de Pinheiro Machado/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 1479 de 22 de julho de 2025 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios e itens de higiene e limpeza, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 3.1. A presente licitação é composta por 02 (dois) itens, observando-se o tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 3.2. Dos itens acima, o item nº 02 (dois) é destinado exclusivamente à participação de ME/EPP.
- 3.3. O item nº 01 é classificado como item de **ampla concorrência**, em razão de seu valor estimado. Em relação a esse item, foi estabelecida a respectiva **cota reservada para ME/EPP**, correspondente ao item nº 02, que representam as cotas dos itens de ampla concorrência anteriormente elencados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.4. Não poderão participar da presente licitação:
- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- 4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 5.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 5.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.



- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 6.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 6.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 6.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7. FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo observar através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 e 5.9, inciso I deste edital.
- 7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro convocará a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, **no prazo mínimo de 2h** e examinará quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 7.4.

- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.
- 8.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo

Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
 - c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.8. Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.8. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 9.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do fornecedor e aprovação da Administração Pública, observadas as seguintes condições:
 - I. O reajuste será efetuado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, considerando-se os últimos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.
 - II. A concessão do reajuste dependerá de manifestação formal e expressa da Administração Pública, após análise técnica e jurídica favorável da solicitação apresentada pelo fornecedor.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 10.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.
- 10.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As condições de pagamento constam no item 8 do Termo de Referência.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS:

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6. Fraudar a licitação.
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

16. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. e no site oficial do município, <https://www.pinheiomachado.rs.gov.br/>.
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. Termo de Referência;
 - II. Modelo de propostas;
 - III. Minuta da Ata de Registro de Preços

Pinheiro Machado/RS, 24 de março de 2026.

Laura Ratto Finkler
Secr. M. de A. Social Cria, Mulher e Idoso
Mat. 645168/1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4B4-0967-0DA0-D6C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURA RATTO FINKLER (CPF 011.XXX.XXX-02) em 24/03/2026 13:51:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/C4B4-0967-0DA0-D6C6>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**
SETOR DE LICITAÇÕES



Gestão que faz, cidade que cresce!

Setor de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 143/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

1.1.1. Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

1.2.1. Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de 700 (setecentas) cestas básicas de gêneros alimentícios e itens de higiene e limpeza.

2.2. A solução consiste no fornecimento de kits pré-montados, devidamente lacrados, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso no suporte a famílias em situação de vulnerabilidade.

2.3. Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagem de polietileno transparente de alta resistência ou caixas de papelão reforçadas, capazes de suportar o empilhamento e o transporte sem sofrer rupturas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Cestas Básicas compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene e limpeza, acondicionados em embalagem única, resistente e lacrada, contendo: 01 (um) pacote de arroz tipo 1 branco, com 5 kg; 01 (um) pacote de açúcar cristal, com 5 kg; 03 (três) pacotes de feijão tipo 1 preto, com 1 kg cada; 01 (um) pacote de farinha de trigo tipo 1, com 5 kg; 01 (um) pacote de massa tipo parafuso, com 500 g; 01 (um) pacote de massa tipo espaguete, com 500 g; 01 (um) pacote de achocolatado em pó, com 400 g; 01 (um) pacote de bolacha doce tipo maria ou maisena, com 350 g; 01 (um) pacote de bolacha salgada tipo cream cracker, com 350 g; 02 (dois) frascos de óleo	Un.	525	R\$ 185,76	R\$ 97.524,00



	de soja, com 900 ml cada; 01 (um) frasco de café solúvel granulado, com 200 g; 01 (um) pacote de sal refinado, com 1 kg; 01 (um) pacote de fermento biológico, com 100 g; 01 (um) pacote de leite em pó integral, com 400 g; 02 (dois) sachês de extrato de tomate, com 300 g cada; 01 (uma) lata de salsicha, com 180 g de peso drenado; 01 (um) sabonete em barra, com 85 g; 01 (um) sabão em barra, com 180 g; 01 (um) frasco de detergente líquido, com 500 ml; e 01 (uma) unidade de creme dental, com 180 g.				
02	Cestas Básicas compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene e limpeza, acondicionados em embalagem única, resistente e lacrada, contendo: 01 (um) pacote de arroz tipo 1 branco, com 5 kg; 01 (um) pacote de açúcar cristal, com 5 kg; 03 (três) pacotes de feijão tipo 1 preto, com 1 kg cada; 01 (um) pacote de farinha de trigo tipo 1, com 5 kg; 01 (um) pacote de massa tipo parafuso, com 500 g; 01 (um) pacote de massa tipo espaguete, com 500 g; 01 (um) pacote de achocolatado em pó, com 400 g; 01 (um) pacote de bolacha doce tipo maria ou maisena, com 350 g; 01 (um) pacote de bolacha salgada tipo cream cracker, com 350 g; 02 (dois) frascos de óleo de soja, com 900 ml cada; 01 (um) frasco de café solúvel granulado, com 200 g; 01 (um) pacote de sal refinado, com 1 kg; 01 (um) pacote de fermento biológico, com 100 g; 01 (um) pacote de leite em pó integral, com 400 g; 02 (dois) sachês de extrato de tomate, com 300 g cada; 01 (uma) lata de salsicha, com 180 g de peso drenado; 01 (um) sabonete em barra, com 85 g; 01 (um) sabão em barra, com 180 g; 01 (um) frasco de detergente líquido, com 500 ml; e 01 (uma) unidade de creme dental, com 180 g. (Exclusivo para ME/EPP)	Un.	175	R\$ 185,76	R\$ 32.508,00
Total					R\$ 130.032,00

2.4. É obrigatória a fixação de etiqueta visível em cada cesta, relacionando os produtos contidos, suas respectivas marcas e as datas de validade individuais.

2.5. Todos os produtos alimentícios deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega à Secretaria.



2.6. A solução abrange o fornecimento integral dos insumos, a montagem dos kits, a etiquetagem e o transporte até a sede da Secretaria, incluindo descarregamento e arrumação dos fardos no local indicado, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

2.7. A aquisição das cestas básicas ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, sendo admitido o pedido mínimo de 50 (cinquenta) unidades por ordem de fornecimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade imperiosa de garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas pela Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso.

3.2. A aquisição de cestas básicas é um instrumento essencial da política de benefícios eventuais do Município, visando a mitigação imediata da insegurança alimentar e a garantia do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

3.3. Conforme demonstrado no ETP, optou-se pela aquisição de cestas básicas prontas e lacradas por ser a solução que oferece maior eficiência operacional e logística.

3.4. Este modelo transfere ao fornecedor a responsabilidade pela montagem, higienização, etiquetagem e descarregamento dos kits, permitindo que a equipe técnica da Secretaria foque exclusivamente no atendimento e na distribuição aos beneficiários, sem a necessidade de intervenção operacional interna para manipulação de alimentos.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza parcelada da demanda, permitindo que a Administração realize aquisições de acordo com a necessidade real, evitando a manutenção de estoques excessivos e mitigando o risco de perdas por vencimento de produtos.

3.6. Por fim, a contratação ampara-se no cumprimento da função social da Administração Municipal, assegurando a continuidade de programas assistenciais essenciais por meio de uma solução padronizada, transparente e economicamente viável, conforme detalhado em toda a fase de planejamento deste certame.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a presente contratação, estima-se o valor unitário de R\$ 187,54 por cesta básica, totalizando um investimento global previsto de R\$ 131.278,00.

4.2. Esta estimativa de custos foi obtida mediante pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, com a extração de dados oficiais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

4.3. A metodologia de aferição dos valores observa rigorosamente os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto Municipal nº 1478/2025, garantindo a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado e a correta fundamentação orçamentária da despesa.



5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens objeto desta contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2.1. Todos os produtos que compõem a cesta básica devem apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega efetiva à Secretaria.

5.2.2. Todos os itens componentes, bem como a embalagem externa, devem estar devidamente lacrados, íntegros e sem sinais de violação ou umidade, garantindo a higiene e a conservação dos alimentos.

5.2.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração, estabelecendo-se o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) cestas básicas por pedido, visando a viabilidade logística e o equilíbrio dos custos de entrega.

5.2.4. As entregas deverão ser efetuadas diretamente na sede da Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso, situada na Rua Dutra de Andrade, 561, Centro, CEP 96.470-000, Pinheiro Machado, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 a 11h30 e das 13h30 a 16h30, sendo o descarregamento e a arrumação dos fardos de total responsabilidade da contratada.

5.2.5. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens de polietileno transparente de alta resistência ou caixas de papelão reforçadas, capazes de suportar o empilhamento e o transporte sem romper.

5.2.6. O fornecedor deve entregar, junto à Nota Fiscal de cada remessa, um relatório detalhado em formato de romaneio, contendo a relação completa dos itens, marcas e os respectivos lotes e datas de validade de todos os produtos que compõem o lote entregue.

5.2.7. Cada cesta individual deve possuir, obrigatoriamente, uma etiqueta ou informativo impresso fixado de forma visível (interna ou externamente, desde que legível), relacionando todos os produtos contidos, suas respectivas marcas e as datas de validade individuais, permitindo o controle imediato tanto pela fiscalização da Secretaria quanto pelo beneficiário final no momento do recebimento.

5.2.8. As marcas indicadas na proposta vencedora servirão de base para todo o fornecimento, ficando a contratada obrigada a manter o padrão e a identidade das marcas especificadas durante toda a execução do contrato, sendo vedada a substituição por itens de padrão inferior.

5.2.9. Todos os itens que compõem a cesta básica devem estar em estrita conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuindo registro nos órgãos competentes e atendendo aos padrões de identidade e qualidade exigidos pela legislação brasileira.



5.2.10. A contratada deverá efetuar a entrega das cestas básicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento enviada pela Administração Municipal.

5.2.11. O prazo estipulado visa garantir que o fornecedor tenha tempo hábil para a montagem dos kits, conferência de validades e logística de transporte, assegurando a integridade do objeto.

5.2.12. Em casos de extrema urgência ou calamidade pública, devidamente justificados, a Administração poderá solicitar a redução do prazo de entrega, mediante comum acordo com a contratada e respeitando a razoabilidade logística para o atendimento.

5.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

5.3.1. Por não se tratar de bem permanente, a presente contratação dispensa cláusulas de assistência técnica ou manutenção periódica.

5.3.2. Eventuais desconformidades em relação às condições de fornecimento estabelecidas não caracterizam garantia técnica, devendo o material ser sumariamente rejeitado pela Administração Municipal no ato do recebimento provisório ou definitivo caso apresente qualquer divergência, ficando a contratada obrigada à substituição imediata sem ônus para o município.

5.4. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

5.4.1. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

5.4.3. O fornecedor deverá possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto licitado, devendo tal condição ser comprovada no momento da habilitação por meio do registro cadastral, contrato social ou estatuto em vigor.

5.4.4. O licitante deverá apresentar, junto à sua proposta de preços, uma lista com as marcas de cada item que compõem a cesta básica.

5.4.5. Para fins de aceitabilidade da proposta, a Administração Municipal verificará a adequação do valor global ofertado em relação à soma dos preços de mercado das marcas de referência listadas pelo licitante.

5.4.6. Será desclassificada a proposta cujo valor global ofertado apresente discrepância injustificável em relação à soma dos preços de mercado dos produtos que compõem a cesta básica, indicando falta de conformidade com a realidade econômica do objeto.

5.4.7. A desclassificação ocorrerá quando ficar demonstrado que o somatório dos valores individuais de mercado, referentes às marcas indicadas pelo licitante, é flagrantemente inferior ao preço total proposto, caracterizando margem de lucro desproporcional ou inconsistência na composição de custos.



5.4.8. Caso a Administração identifique indícios de inexecução nos termos do item anterior, deverá realizar diligência junto ao licitante para que este comprove a viabilidade de sua proposta.

5.4.9. Na fase de diligência, o licitante poderá ser convocado a apresentar planilha de custos detalhada, notas fiscais de aquisição de insumos, contratos de logística ou qualquer outro documento que demonstre que o preço global ofertado é suficiente para cobrir os custos operacionais, tributários e de entrega, sem prejuízo à execução do objeto.

5.4.10. A análise da exequibilidade será realizada de forma técnica pela equipe de apoio ou setor requisitante, sendo que a não comprovação cabal da viabilidade financeira e logística da proposta resultará na desclassificação do licitante.

5.4.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada às ME/EPP, o item poderá ser adjudicado ao vencedor da cota de ampla concorrência ou, em caso de recusa deste, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.4.12. Caso uma mesma empresa se sagre vencedora tanto na cota reservada quanto na cota de ampla concorrência, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer obrigatoriamente pelo menor preço obtido entre elas.

5.4.13. Por tratar-se de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, a Administração Municipal observará a prioridade de aquisição dos produtos oriundos da cota reservada, ressalvados os casos em que o quantitativo ou as condições específicas do pedido forem inadequados para o atendimento imediato por meio da referida cota, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

5.5. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

5.5.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, sendo a empresa vencedora a única e integral responsável pela execução de todas as etapas, desde a aquisição e montagem até a entrega final das cestas básicas no local designado.

5.5.2. Fica proibida a entrega de produtos cujas marcas apresentem histórico de suspensão por órgãos de vigilância sanitária ou que possuam embalagens danificadas, sujas ou com sinais de oxidação em itens enlatados.

5.5.3. É vedada a substituição de qualquer item da cesta básica por produto similar ou de marca distinta sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal, devendo qualquer alteração ser motivada exclusivamente por razões de força maior e manter, obrigatoriamente, o padrão de mercado e a qualidade nutricional da marca de referência originalmente proposta.

5.5.4. É vedada a entrega de produtos que não atendam às normas de rotulagem brasileiras, devendo todas as informações sobre ingredientes e valores nutricionais estarem redigidas em língua portuguesa, conforme a legislação vigente.



5.5.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos e limites da legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá o regime de fornecimento parcelado, por meio do Sistema de Registro de Preços, onde a Administração Municipal não se obriga à aquisição total do quantitativo, realizando pedidos conforme necessidade.

6.2. As demandas serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento, contendo o quantitativo desejado e o prazo para cumprimento da entrega.

6.3. Para assegurar a viabilidade logística e evitar a fragmentação excessiva que possa onerar o preço unitário, cada Ordem de Fornecimento observará quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) cestas básicas por entrega.

6.4. A contratada deverá efetuar a entrega das cestas no prazo máximo estabelecido em edital, diretamente na sede da Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso, situada na Rua Dutra de Andrade, 561, Centro, Pinheiro Machado, CEP 96.470-000, observando rigorosamente os horários de expediente administrativo.

6.5. Toda a logística de transporte, descarregamento e arrumação dos fardos no local de armazenamento indicado pela Administração Municipal é de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser executada por pessoal próprio, sem ônus adicional ao Município.

6.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

6.6.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega para conferência visual da integridade dos lacres e das quantidades totais pedidas.

6.6.2. Recebimento Definitivo: Realizado após a conferência detalhada da conformidade de cada item com as marcas de referência propostas, verificação dos prazos de validade mínimos de 6 (seis) meses e conferência do relatório/etiquetagem de cada kit.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, não se aplica a designação de gestor da contratação neste momento.

7.2. Caso venha a ser celebrado contrato administrativo decorrente da referida Ata, deverá ser formalmente designado gestor para o acompanhamento de sua execução, nos termos da legislação vigente.

7.3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo da servidora Ideli Gonçalves da Cruz, matrícula nº 62.819-0, responsável por acompanhar as entregas, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como atestar a execução do fornecimento e o recebimento das cestas para fins de medição e pagamento.



7.4. Sem prejuízo de outras normas, compete à fiscalização:

7.4.1. Conferir a integridade das embalagens e lacres no ato do descarregamento.

7.4.2. Verificar se as marcas entregues correspondem às propostas e se os prazos de validade respeitam o mínimo de 6 (seis) meses.

7.4.3. Validar a presença da etiqueta de identificação e a correta composição dos 20 itens em amostragens aleatórias dos kits.

7.4.4. Registrar em relatório ou prontuário próprio quaisquer irregularidades, notificando a contratada para substituição imediata de produtos em desconformidade.

7.5. A atuação da fiscalização não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem afasta sua responsabilidade pela adequada execução do fornecimento e pela qualidade nutricional e sanitária dos alimentos entregues, nos termos da legislação e das disposições contratuais aplicáveis.

7.6. A comunicação entre a fiscalização e a contratada deverá ser realizada preferencialmente de forma escrita, por e-mail ou mensagens registradas em telefone institucional, garantindo histórico de solicitações e ordens de fornecimento para fins de controle e transparência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos bens fornecidos será efetuada por unidade de Cesta Básica efetivamente entregue e aceita pela Administração Municipal.

8.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, após cada entrega solicitada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal correspondente ao quantitativo da Ordem de Fornecimento cumprida.

8.3. O faturamento só poderá ocorrer após o Recebimento Definitivo do objeto por parte do fiscal do contrato, que deverá atestar na Nota Fiscal a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada, observado o cronograma de pagamentos do Município.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na aquisição de 700 (setecentas) cestas básicas pré-montadas, compostas por gêneros alimentícios essenciais, devidamente lacradas e acondicionadas em embalagens de alta resistência, garantindo a integridade dos produtos desde a origem até a entrega final.

9.2. A contratação será viabilizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração Municipal realize pedidos fracionados conforme a demanda da rede socioassistencial, otimizando o fluxo financeiro e evitando a manutenção de grandes estoques.



9.3. As entregas ocorrerão de forma parcelada na sede da Secretaria, sendo a logística de transporte, descarregamento e arrumação de total responsabilidade da empresa contratada, respeitando os quantitativos mínimos de 50 (cinquenta) unidades por ordem de fornecimento para assegurar a viabilidade do frete.

9.4. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico pelo critério de Menor Preço, com a obrigatoriedade da apresentação de marcas de referência que possuam conformidade com as normas sanitárias vigentes e prazos de validade adequados para o armazenamento e distribuição.

9.5. A solução abrange não apenas o fornecimento dos alimentos, mas todo o serviço acessório de montagem, etiquetagem de validades por kit e garantia de substituição de itens em desconformidade, proporcionando à Secretaria um objeto pronto para entrega imediata aos beneficiários.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.2.099.000 - Atendimento a Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição

Fonte do Recurso: 2661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Pinheiro Machado, 24 de março de 2026.

Laura Ratto Finkler

Secretária de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso

Mat. 64.516-8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBDD-AF9E-5D55-C524

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAURA RATTO FINKLER (CPF 011.XXX.XXX-02) em 24/03/2026 13:53:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/BBDD-AF9E-5D55-C524>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 102/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

Data da sessão: __/__/2026

Horário: __h

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:				INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				CONTATO DA LICITANTE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
2.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

Processo nº: 102/2026

Objeto: Aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios e itens de higiene e limpeza.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP.

O Município de Pinheiro Machado, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.084.942/0001-46, com sede na cidade de Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), matrícula nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1479, de 22 de julho de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios e itens de higiene e limpeza, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Pregão Eletrônico 102/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. A fiscalização do recebimento dos materiais da presente ata de registro de preços será executada por servidor designado na Nota de Empenho, conforme indicação da Secretaria requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDICAR O FORNECEDOR, incluindo o CNPJ e os dados para contato (e-mail, telefone)				
ITEM (indicar marca e modelo, quando houver)	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	VALOR UN	VALOR TOTAL

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - II. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio <https://www.pinheiomachado.rs.gov.br/>.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o inciso I do item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade a contar da data do orçamento estimado que é 16/03/2026 e o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
- II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)